



MENSAGEM Nº 060/2017

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 060, de 18 de agosto de 2017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para suprir encargos legais de obrigações patronais dos funcionários da Secretaria de Agricultura. Adição no material de consumo para atender as necessidades neste caso principalmente para aquisição de combustível para seus equipamentos. No Fundo Municipal de Saúde será para reforçar a dotação de serviços prestados por pessoas jurídicas a qual será transferido da mesma fonte de recursos.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

060/17 Síme



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica

(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 800.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 01 – Agricultura

Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI

(468) 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 – Obrigações PatronaisR\$ 25.000,00

(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.401 – Atenção Farmacêutica

(76) 3.3.90.32.00.00.00.00.0002 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 800.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Meio Ambiente

Atividade: 4.003 – Departamento de Meio Ambiente - DEMAN

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.. R\$ 45.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal